



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Diretora Geral, na forma do disposto no **processo administrativo nº 1470/2020, fará realizar, no dia 06 novembro de 2020, às 08h15min**, no Auditório Central da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5119.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

1.3 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo**, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente**.

2.2. A aquisição será feita no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**.

2.3. Os objetos do presente certame deverão ser entregues na, UNIFIMES, Campus I: Rua 22, esquina com Rua 21, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130 ou no Campus de Trindade - GO situado à Avenida Elisabete Marquês, Qd 45, Lt. 19, Setor Maysa. Trindade – GO, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Considerando que o presente processo licitatório possui item cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este processo será destinado exclusivamente à participação



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Não se aplica o disposto no item anterior quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.4 Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas a participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '3.2' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, se reserva no direito de não receber objetos que sejam entregues fora das especificações indicadas no Anexo I, deste Edital.

4.2. A entrega do material deverá ocorrer quando da emissão da ordem de fornecimento, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

5.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados, correrão à conta da dotação orçamentária de 2020 e 2021:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração Geral; - 339030– 0015 – Material de Consumo.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Da sessão será firmada Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, para que a Administração da FIMES possa contratar os itens nas quantidades necessárias e pelos preços registrados no certame.

6.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 6.4. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 6.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 6.6. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
- 6.7. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 6.8. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.
- 6.9. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade e CPF do representante ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I - Ata de fundação;
 - II - Estatuto, com ata de aprovação;
 - III - Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

7.2. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo IX) devidamente preenchido.

7.3. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) **deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável,** indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

7.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

7.6. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.

8.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal e ainda conforme a planilha eletrônica disponível no site (www.unifimes.edu.br).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

8.5. Os preços totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

8.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

8.7. Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

8.8. Além da documentação prevista no item '8.4', as empresas licitantes **deverão apresentar as propostas iniciais de preço em planilha disponível no sítio eletrônico da Instituição (www.unifimes.edu.br)**.

8.8.1 O arquivo, devidamente salvo em mídia eletrônica (Cd's ou Pendrive), deverá ser incluído no envelope "A" – Proposta de Preços. A mídia eletrônica (Cd's ou Pendrive) não será devolvida ao licitante.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 9.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX).
- 9.3. Os licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 9.4. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.
- 9.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.6. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.7. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 9.8. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério da Pregoeira, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 9.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '9.6' a '9.8' anteriores.
- 9.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.
- 9.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '9.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 9.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 9.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 9.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por item.
- 9.18. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item ‘10’ deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.
- 9.20. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 9.21. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

9.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

9.23. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

9.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.

10.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em benefício da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);
- c) A Administração, por meio da Pregoeira ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

10.1.5 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

- a) **Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '9.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '7.2' e '9.2').**

10.1.6 Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

10.2 Disposições Gerais da Habilitação:

- a) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

c) Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;

d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

11.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal devidamente atestada pela FIMES e recebimento do setor competente.

12.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2020 e 2021:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral – 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da Administração Geral; - 339030– 0015 – Material de Consumo.

12.5. O valor a ser contratado será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado após 12 (doze) meses.

13.3. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, e da ordem de fornecimento, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar a Ata de Registro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a entrega do material.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

15.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

15.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.16. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização da entrega dos itens pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

15.17. O edital foi elaborado com base nos projetos e estudos técnicos produzidos pelo Departamento de Compras da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

15.18. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pelo Departamento de Compras da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência.

- 15.19. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 21 de outubro de 2020.

Joice Aparecida Souza Figueiredo
Pregoeira



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo**, para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição de **materiais de consumo**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e suas unidades externas.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1. O valor total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 320.062,3999** (trezentos e vinte mil, sessenta e dois reais de trinta e nove centavos).

3.2. Os objetos deste certame deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de fornecimento, conforme especificações do fabricante, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Item	Cód. Sistema	Und.	Qnt.	Produto	Média de Preços	
					R\$ Unitário	R\$ Total
1.	8315	Pacote	250	AÇUCAR normal para cozinha, classe branco, tipo Cristal, pacote com 5 quilos.	R\$ 16,2267	R\$ 4.056,6750
2.	10129	Unidade	2000	ÁGUA SANITÁRIA: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	R\$ 3,1633	R\$ 6.326,6000
3.	34618	Unidade	200	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	R\$ 13,9633	R\$ 2.792,6600
4.	36396	Unidade	40	ÁLCOOL EM GEL , antisséptico, 70%, Higienizante para as Mãos, galão de 5 litros , usado para repor em frascos menores.	R\$ 75,9750	R\$3.039,0000



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

5.	8656	Unidade	480	ÁLCOOL 70% (álcool etílico hidratado 70º INPM) desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada). Embalagem plástica de 1 litro.	R\$ 7,4000	R\$ 3.552,000
6.	10405	Unidade	20	BALDE DE PEDREIRO: plástico rígido com alça galvanizada 12 L.	R\$ 11,6333	R\$ 232,6660
7.	37630	Unidade	15	BALDE MOP GIRATÓRIO 360° , com rodinhas; puxador flexível para transporte do balde, tanto a centrífuga quando o cabo devem ser produzidos em aço inox; o cabo deve possuir altura ajustável de 1,04 m a 1,28 m. o produtos deve apresentar ainda: cesto de centrifugação em aço inox; cabo giratório 360° para facilitar a limpeza; alça flexível para facilitar o transporte e manuseio; cabo com sistema de trava para regulagem de altura; possuir dispenser para saneantes; incluir também: 2 refis de microfibra. Capacidade em uso: 12 litros; capacidade total: 20 litros; dimensões aproximadas: balde - 31 cm x 50 cm x 28 cm; balde com dispenser - 31 cm x 50 cm x 35 cm; alça - 54 cm; composição: pp / aço inox / eva / pet / pom; apresentar garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	R\$ 101,6333	R\$ 1.524,4995
8.	12168	Par	5	BOTA BRANCA DE PVC: Cano Longo; Alt. Cano: 290 mm; Revestimento interno com meia; Solado com desenhos antiderrapantes; Alt. Salto: 32,8 mm; Sem biqueira. Estar de acordo com as normas: ABNT	R\$ 46,3000	R\$ 231,5000



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

				NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008. Dar proteção dos pés do usuário contra riscos leves de natureza ocupacional. Número 35		
9.	34619	Par	5	BOTA BRANCA DE PVC: Cano Longo; Alt. Cano: 290 mm; Revestimento interno com meia; Solado com desenhos antiderrapantes; Alt. Salto: 32,8 mm; Sem biqueira. Estar de acordo com as normas: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008. Dar proteção dos pés do usuário contra riscos leves de natureza ocupacional. Número 36	R\$ 47,6333	R\$ 238,1665
10.	34620	Par	5	BOTA BRANCA DE PVC: Cano Longo; Alt. Cano: 290 mm; Revestimento interno com meia; Solado com desenhos antiderrapantes; Alt. Salto: 32,8 mm; Sem biqueira. Estar de acordo com as normas: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008. Dar proteção dos pés do usuário contra riscos leves de natureza ocupacional. Número 37	R\$ 47,6333	R\$ 238,1665
11.	34621	Par	5	BOTA BRANCA DE PVC: Cano Longo; Alt. Cano: 290 mm; Revestimento interno com meia; Solado com desenhos antiderrapantes; Alt. Salto: 32,8 mm; Sem biqueira. Estar de acordo com as normas: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008. Dar proteção dos pés do usuário contra riscos	R\$ 45,9667	R\$ 229,8335



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

				leves de natureza ocupacional. Número 38		
12.	34622	Par	5	BOTA BRANCA DE PVC: Cano Longo; Alt. Cano: 290 mm; Revestimento interno com meia; Solado com desenhos antiderrapantes; Alt. Salto: 32,8 mm; Sem biqueira. Estar de acordo com as normas: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008. Dar proteção dos pés do usuário contra riscos leves de natureza ocupacional. Número 39	R\$ 45,9667	R\$ 229,8335
13.	29023	Par	5	BOTA BRANCA DE PVC: Cano Longo; Alt. Cano: 290 mm; Revestimento interno com meia; Solado com desenhos antiderrapantes; Alt. Salto: 32,8 mm; Sem biqueira. Estar de acordo com as normas: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008. Dar proteção dos pés do usuário contra riscos leves de natureza ocupacional. Número 40	R\$ 45,9667	R\$ 229,8335
14.	37617	Par	1	BOTINA Nº 38 (COM BICO PVC) Botina de segurança• Com bico de PVC. Fabricada em couro. Cor: Preta. Botina para a proteção dos pés do usuário.	R\$ 48,9667	R\$ 48,9667
15.	37618	Par	3	BOTINA Nº 41 (COM BICO DE AÇO) Botina de segurança. Com bico de Aço. Fabricada em couro. Cor: Preta. Botina para a proteção dos pés do usuário.	R\$ 50,3633	R\$ 151,0899



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

16.	37619	Par	3	BOTINA Nº 41 (COM BICO PVC) Botina de segurança• Com bico de PVC• Fabricada em couro. Cor: Preta. Botina para a proteção dos pés do usuário.	R\$ 50,0067	R\$ 150,0201
17.	37606	Pacote	2000	CAFÉ moído e torrado puro. Pacote com 500 gramas.	R\$ 12,1267	R\$ 24.253,4000
18.	8538	Unidade	100	CERA ACRÍLICA: cera acabamento acrílico com efeito de brilho molhado tratamento de piso granitina. Aspecto líquido, Cor do produto Branco, com acabamento incolor; Odor: Característico; pH (tal qual): 7,5 – 9,0; Teor de sólidos não voláteis: 22%, quando seco deve dar o efeito de antiderrapante. Unidade de 5 LITROS	R\$ 120,6667	R\$ 12.066,6700
19.	8344	Unidade	1200	CERA LÍQUIDA: Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	R\$ 4,7333	R\$ 5.679,9600
20.	34881	Unidade	15	COADOR DE CAFÉ, tamanho grande, em tecido 100% algodão; diâmetro mínimo de 23 cm; profundidade aproximada 30 cm. Deve possuir aro e cabo em metal que permita manuseio com segurança.	R\$ 13,9025	R\$ 208,5375



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

						
21.	20738	Caixa	65	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml incolor; caixa 25x100. Copo descartável de excelente qualidade, ideal para água, refrigerante, etc. Composição: PP. Cor: Transparente. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades. Capacidade: 200 ml	R\$ 109,1667	R\$ 7.095,8355
22.	34623	Caixa	20	COPO DESCARTÁVEL PP de 200 ml incolor liso, tipo copo de shop que seja resistente a resíduos químicos, pois será utilizado no laboratório de solos e sementes; caixa 20x50.	R\$ 120,8333	R\$ 2.416,6660
23.	34624	Caixa	20	COPO DESCARTÁVEL PP de 330 ml incolor liso, tipo copo de shop que seja resistente a resíduos químicos, pois será utilizado no laboratório de solos e sementes; caixa 20x50.	R\$ 143,6333	R\$ 2.872,6660
24.	10383	Unidade	2220	DESINFETANTE: 1 L; aromas: lavanda, brisa dor mar ou floral, Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para	R\$ 5,6667	R\$ 12.580,0740



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

				desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.		
25.	30242	Unidade	80	DETERGENTE ALCALINO DESENCRUSTANTE para tratamento de piso granitina. Removedor com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Aspecto líquido, cor branco, inodoro e Alcalinidade entre 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N. Frasco de 5 L	R\$ 48,3000	R\$ 3.864,0000
26.	27300	Unidade	20	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ácido próprio para limpar pedras 5 L.	R\$ 38,1633	R\$ 763,2660
27.	14383	Unidade	2400	DETERGENTE NEUTRO: Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.	R\$ 1,8000	R\$ 4.320,0000
28.	34625	Unidade	8	DISCO branco polidor para enceradeira 410 mm	R\$ 28,2667	R\$ 226,1336
29.	34626	Unidade	30	DISCO removedor preto para enceradeira 410 mm	R\$ 29,3000	R\$ 879,0000
30.	29847	Unidade	15	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON AMARELAS E BASE EM MADEIRA: multiuso.	R\$ 5,7000	R\$ 85,5000
31.	34627	Unidade	3	ESCOVA DE NYLON Com Flange Para Enceradeira, formato circular	R\$ 126,6000	R\$ 379,8000



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

32.	29848	Unidade	60	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	R\$ 6,1300	R\$ 367,8000
33.	29849	Unidade	420	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades.	R\$ 1,6333	R\$ 685,9860
34.	10384	Unidade	550	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura.	R\$ 2,7500	R\$ 1.512,5000
35.	27306	Rolo	150	FITA ANTIDERRAPANTE FOSFORESCENTE; Altamente resistente, recomendada para alto tráfego de pessoas (até 4500 por dia); Pode ser usada tanto em áreas internas quanto externas; Equipada com uma faixas fosforescente que emite luz por até seis horas durante a noite ou em situações de falta de energia elétrica (é necessário contato prévio com luz durante pelo menos seis horas); Fácil de aplicar e cortar com tesoura; Adesivo forte e resistente a chuvas e ao alto tráfego intenso; Durável e confortável para pés descalços; Não racha ou descasca com o uso; Largura: 50 milímetros; Espessura: 0,5mm. Rolo de 5 metros	R\$ 34,2633	R\$ 5.139,4950



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

36.	37607	Unidade	150	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA. Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40cm x 60cm na cor branca . Utilizada para limpeza de equipamentos nos laboratórios e clínicas da instituição.	R\$ 2,9000	R\$ 435,0000
37.	9051	Unidade	200	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40cm x 60cm na cor amarela ou laranja .	R\$ 2,9667	R\$ 593,3400
38.	10268	Unidade	15	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 L; com ampola interna de aço inox, bico corta pingo, jato direcionável, com alça para carregar.	R\$ 88,3333	R\$ 1.324,9995
39.	16019	Unidade	50	INSETICIDA AEROSOL a base d'água, sem fragrância. Frasco com 200 ml ou 261g. composição praletirina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes e propelentes. o produto deve ser eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, aedes aegypti.	R\$ 9,8833	R\$ 494,1650
40.	21928	Unidade	1500	LIMPADOR LIMPEZA PESADA com aroma tradicional: Recomendado em Áreas externas, Banheiro, Cozinha, Sala & Quarto, ideal para Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos e Pisos, Eletrodomésticos, Esmaltados, Fórmica, Laminados, Louças de Banheiro, Metais, Mármore, Pia de Inox, Plásticos, Tapetes, Toldos, Vidros, Vitrines, Para-	R\$ 4,4000	R\$ 6.600,0000



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

				brisas, Paredes. Elimina Sujeiras como: Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Poeira, Resíduos de Sabão, Graxa, Marcas de Sapato, Fuligem, Marcas de Dedos, Risco de Lápis, Óleo.		
41.	8352	Unidade	1560	LIMPADOR MULTIUSO: com aroma tradicional; ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros 500 ML.	R\$ 3,0333	R\$ 4.731,9480
42.	34628	Unidade	30	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE: 100 litros, em material plástico de boa qualidade.	R\$ 120,8333	R\$ 3.624,9990
43.	32569	Unidade	20	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE: 30 litros, em material plástico de boa qualidade.	R\$ 59,8000	R\$ 1.196,0000
44.	23366	Unidade	50	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE: 50 litros, em material plástico de boa qualidade.	R\$ 93,4400	R\$ 4.672,0000
45.	21932	Unidade	100	LIXEIRA TELADA: 10 a 12 litros, em material plástico de boa qualidade.	R\$ 7,1667	R\$ 716,6700
46.	29851	Par	250	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA PESADA, tamanho G, Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos.	R\$ 8,3333	R\$ 2.083,3250



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

47.	29852	Par	320	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA PESADA , tamanho M, Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos.	R\$ 8,3333	R\$ 2.666,6560
48.	29853	Par	150	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA PESADA , tamanho P; Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos.	R\$ 8,3333	R\$ 1.249,9950
49.	22472	Unidade	300	MÁSCARA FILTRO DESCARTÁVEL dobrável, tipo filtrante, de feltro com válvula respiratória.	R\$ 6,0000	R\$ 1.800,0000
50.	37620	Unidade	15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO com lente incolor. Material policarbonato.	R\$ 8,9000	R\$ 133,5000
51.	10147	Unidade	20	PÁ PARA LIXO BASCULANTE: cabo longo.	R\$ 32,7425	R\$ 654,8500
52.	13357	Unidade	250	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO TIPO SACO: limpeza industrial; tipo saco atoalhado 30 cm x 58 cm.	R\$ 7,5333	R\$ 1.883,3250
53.	34629	Unidade	250	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO TIPO TOALHA: limpeza industrial; tamanho 80 cm x 90 cm.	R\$ 12,7833	R\$ 3.195,8250



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

54.	10538	Unidade	20	PANO DE PRATO: Pano de copa em tecido 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	R\$ 5,3600	R\$ 107,2000
55.	13550	Pacote	500	PAPEL HIGIENICO ROLÃO folha simples de 8 x 300 m. Pacote com 8 rolos. Papel Higiénico – Branco, picotado, folha simples, neutro, macio, absorvente, consistente e almofadado. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional ou registro na ANVISA.	R\$ 41,1300	R\$ 20.565,0000
56.	8356	Pacote	800	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 30M X 10 CM. Pacote com 4 rolos. Papel Higiénico – Branco, picotado, folha simples, neutro, macio, absorvente, consistente e almofadado, acondicionado em embalagem plástica com 4 rolos de 30m x 10cm. o produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional ou registro na ANVISA.	R\$ 3,7100	R\$ 2.968,0000
57.	8357	Fardos	1800	PAPEL TOALHA: Interfolhado Branco, formato mínimo aproximado 19,5 cm x 20,5 cm; 1000 folhas por fardo; papel de boa qualidade.	R\$ 11,0000	R\$ 19.800,0000



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

58.	37614	Fardos	500	PAPEL TOALHA LUXO: Interfolhado Branco, formato mínimo aproximado 19,5 cm x 20,5 cm; 1000 folhas por fardo; papel de boa qualidade. Material virgem. Papel toalha a ser utilizado em laboratórios.	R\$ 33,8000	R\$ 16.900,0000
59.	29018	Unidade	20	PLACA SINALIZADORA AMARELA “cuidado piso molhado”. Deve ser fabricada com material flexível e leve. Dimensões aproximadas: altura: 65,0 cm; largura: 35,0 cm; profundidade: 23,0 cm.	R\$ 41,8500	R\$ 837,0000
60.	37631	Unidade	30	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO 360°. Aplicável em todos os tipos de piso. (Material deve ser compatível com o Mop licitado).	R\$ 16,3300	R\$ 489,9000
61.	37615	Unidade	10	RODO 40 CM: Rodo de 40 cm, com borracha dupla de E.V.A. aromatizada, cabo e suporte de madeira, sendo rosqueada, aderindo melhor ao pano de chão.	R\$ 9,3833	R\$ 93,8330
62.	29855	Unidade	80	RODO 60 CM: Rodo de 60 cm, com borracha dupla de E.V.A. aromatizada, cabo e suporte de madeira, sendo rosqueada, aderindo melhor ao pano de chão.	R\$ 11,4300	R\$ 914,4000
63.	10392	Pacote	300	SABÃO EM BARRA Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	R\$ 6,9100	R\$ 2.073,0000



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

64.	10399	Pacote	100	SABÃO EM PÓ Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	R\$ 6,4633	R\$ 646,3300
65.	9300	Unidade	400	SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido embalagem com 5 L para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%: 5,5 – 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco, cor-de-rosa ou verde perolado e perfumado. Solubilidade na água: 100%; Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil; aroma floral, erva-doce ou lavanda.	R\$ 29,8000	R\$ 11.920,0000
66.	37632	Pacote	1000	SACO DE LIXO 200 L. Resistente, sem cheiro, classe 1, tipo c, sem fechos, para resíduo normal. Fundo reforçado, na cor preta ou azul. Pacote com 100 unidades.	R\$ 46,6133	R\$ 46.613,3000
67.	11934	Rolo	1000	SACO DE LIXO 100 L (20 KG); Resistente, sem cheiro, classe 1, tipo C, sem fechos, para resíduo normal. Contém 15 sacos 75 cm x 1,05 m embalados em rolo.	R\$ 12,2167	R\$ 12.216,7000
68.	8366	Rolo	500	SACO DE LIXO 15 L (3 KG); resistente, sem cheiro, classe 1, tipo C, sem fechos, para resíduo normal. Contém 60 sacos 39 cm x 58 cm embalados em rolo.	R\$ 8,1833	R\$ 4.091,6500
69.	29986	Rolo	150	SACO DE LIXO 30 L (6 KG); resistente, sem cheiro, classe 1, tipo C, sem fechos, para resíduo normal. Contém 30 sacos 63 cm x 80 cm embalados em rolo.	R\$ 10,5667	R\$ 1.585,0050



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

70.	8369	Rolo	1000	SACO DE LIXO 50 L (10 KG); resistente, sem cheiro, classe 1, tipo C, sem fechos, para resíduo normal. Contém 30 sacos 63 cm x 80 cm embalados em rolo.	R\$ 11,1333	R\$ 11.133,3000
71.	34630	Unidade	100	SELADOR PARA PISO GRANITINA. Impermeabilizante; 1L de produto é distribuído em até 50 m ² ; deve possuir excelente aderência, eliminar a porosidade do piso, preparando-o para a aplicação do acabamento; proporcionar uma melhor aplicação da cera e aumentar o tempo de duração da aplicação da cera; não inflamável; Produto biodegradável. Aspecto: Líquido Opaco; Cor: Branco; Odor: Característico; pH (tal qual): 6,0 – 9,0; Teor de sólidos não voláteis: 15%. Unidade de 5 L	R\$ 131,3333	R\$ 13.133,3300
72.	10400	Pote	20	SODA CÁUSTICA , hidróxido de sódio (NaOH), condicionado em pote de material plástico, lacrado com tampas resistentes, pesando 1 kg, de uso doméstico para a desobstrução de encanamentos e sumidouros, pois dissolve gorduras. É altamente corrosivo.	R\$ 16,5667	R\$ 331,3340
73.	34631	Unidade	3	SUPORTE PARA DISCO DE LIMPEZA COM VELCRO com flange 410 mm para enceradeira	R\$ 124,9667	R\$ 374,9001
74.	37621	Unidade	40	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA / PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. Dispenser de parede para banheiro que possibilite o uso tanto para Papel Toalha Interfolhado quanto para Papel Higiênico Rolão 8x300 e 8x500.	R\$ 39,6300	R\$ 1.585,2000



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

75.	37622	Unidade	100	<p>SUPORE PARA SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL. Dispenser de parede para banheiro que possibilite o uso tanto de sabonete líquido quanto de álcool em gel, com válvula.</p>	R\$ 37,0667	R\$ 3.706,6700
76.	29856	Unidade	40	<p>VASSOURA COM CABO; Vassoura de Pelo com cerdas macias e distância de 1cm uma cerda da outra para uma melhor limpeza, projetada para uso interno e pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados. Suas cerdas de pelo sintético são muito resistentes e não embolam. Proporciona melhor alcance debaixo dos lugares de difícil acesso, pois é angulada.</p>	R\$ 10,6333	R\$ 425,3320
77.	8551	Unidade	40	<p>VASSOURA DE PALHA para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc. Conhecida como vassoura caipira, ela tem 3 fios de amarração da palha. Vem com cabo em madeira de 120 cm. Resistente e durável. Leve e prática de se usar. Dimensões: A x L x P: 135 x 20 x 3 cm; Peso Aproximado: 560 gramas</p>	R\$ 15,3967	R\$ 615,8680
78.	37616	Unidade	10	<p>VASSOURA DE PIAÇAVA, Vassoura tipo gari, cepa plástica, 40 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio tipo piaçava e cabo resistente de 1,40 m encerado.</p>	R\$ 20,9750	R\$ 209,7500
VALOR TOTAL:					R\$ 320.062,3999	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

- 4.1.** Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 4.2.** Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.

5. METODOLOGIA

- 5.1.** O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.** Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.** A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.
- 6.3.** O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

7.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, na Rua 22 esquina com rua 21, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130, “UNIFIMES- Centro Universitário de Mineiros” ou no Campus de Trindade - GO situado à Avenida Elisabete Marquês, Qd 45, Lt. 19, Setor Maysa. Trindade – GO, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, em até 10 (dez) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada da forma que a instituição considerar mais adequada.

7.3. A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Ordem de Fornecimento. Caso haja divergência da descrição da ordem, prevalecerá a especificação deste Termo do Edital.

7.4. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

7.5. O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aceitação provisória.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 7.6.** A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.
- 7.7.** Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.
- 7.8.** A empresa deverá informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a data prevista de fornecimento do material, a fim de realizar a organização e planejamento para adequação das instalações, quando for necessário.

8. DA GARANTIA

- 8.1.** O prazo de garantia dos materiais deverão ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.
- 8.2.** Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.** Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1.** Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:
- a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- c) Fornecer e entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- d) Substituir os objetos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação;
- e) Entregar os materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- f) Comunicar o Setor de Compras da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- k) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

- m) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- n) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- f) Receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata da Sessão e atestando a sua conformidade;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do(s) material (s).

11. DA FISCALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal o qual será responsável por:

11.2.1. Supervisionar o a entrega dos materiais;

11.2.2. Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;

11.2.3. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- II. Multa:
- a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos itens de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 12.2.** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.3.** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 12.4.** As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 12.5.** A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 12.6.** Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 12.7.** Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

12.8. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.9. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os objetos cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2. Não será permitida a subcontratação.

13.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

13.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

13.5. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição dos objetos desta Licitação.

MINEIROS - GO, 21 de outubro de 2020.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Proposto por:

Liomar Alves dos Santos
Diretor de Administração

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A _____, signatária
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua

_____, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em
condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei
10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato impeditivo ou suspensivo que implique na
inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO N° 028/2020 - PROCESSO N° 1470/2020.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

(inserir TABELA anexo I ou tabela da planilha eletrônica)

- a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- b) A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

Mineiros, ____ de _____ de _____.

Empresa

Proponente:

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A _____ empresa
_____ signatária da
presente, inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____, DECLARA, para
todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A _____ empresa,
_____, inscrita
no CNPJ-MF N° _____, sediada à

_____ Bairro _____, Cidade _____ – UF _____,
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as
disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e lei 10.520/2002

Mineiros, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que _____ a _____ empresa

_____,
inscrita no CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro
2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art.
3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos
arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior -
FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.

PROCESSO N: 1470/2020

PREGÃO: 028/2020

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às __:__ horas, do dia __/__/____, reuniram-se no Auditório Central, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. ---/---- com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 028/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/____, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____ CEP _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o N°: _____, portadora do RG N°: _____, residente e domiciliado na Rua _____, setor, cidade - estado, CEP _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo contratual consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- I. Assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, após notificação formal, no prazo de 10 (dez) dias, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 028/2020.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata de Registro de Preços;
- XVII. A fiscalização exercida na entrega dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- III. Examinar os objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO I

6.2.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos deste certame deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de fornecimento, conforme especificações do fabricante, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

9.25. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, na UNIFIMES, Campus I: Rua 22, esquina com Rua 21, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130 ou no Campus de Trindade - GO situado à Avenida Elisabete Marquês, Qd 45, Lt. 19, Setor Maysa. Trindade – GO, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ ().

8.2. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária para o ano de 2020 e 2021:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 –
Administração Geral – 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção da
Administração Geral; - 339030– 0015 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

10.2.Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de regularidade fiscal, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das demais penalidades previstas.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
 - IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- 14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- 14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As omissões desta Ata de Registro de Preços e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 028/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 028/2020, conforme decisão da Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal titular e do servidor _____, matrícula nº _____, designado pela Direção Geral da FIMES que serão responsáveis por: supervisionar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços; comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

ANEXO VIII

Lei Complementar 123/2006

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO
DE PREGÃO

**ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n°. 028/2020, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () –APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.